



## **MUNICÍPIO DE IBIPEBA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO**

### **PUBLICAÇÃO DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 002/2025 de 25 de fevereiro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decide vetar integralmente, por razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a implantação do programa “Olho Vivo”, voltado à instalação de câmeras de monitoramento em espaços públicos do Município.

#### **RAZÕES DO VETO:**

O veto se justifica pelo fato de que a referida proposição legislativa gera aumento de despesa para o Município sem apresentar a devida estimativa do impacto orçamentário e financeiro, em desacordo com o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como com os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, o projeto não está compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que o Município está em fase de elaboração do PPA 2026–2028 e da LDO 2026, sendo indispensável que propostas com impacto financeiro estejam previamente previstas e compatibilizadas com esses instrumentos.

Diante disso, e visando à responsabilidade fiscal e ao cumprimento das normas legais e constitucionais, o Executivo Municipal recomenda que

a matéria seja reformulada, com a devida previsão no planejamento orçamentário e financeiro.

Assim, por infringência à legislação vigente e por vício de iniciativa, veta-se integralmente o Projeto de Lei nº 002/2025.

Publique-se.  
Ibipeba (BA), 28 de maio de 2025.

**RHALLBER VIEIRA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**